

PORTARIA Nº 1.443/SEI-MCOM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Delega competência ao Secretário Executivo para designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, considerando o que dispõe o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Executivo e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, a competência para designar e dispensar os substitutos dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE no âmbito do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 858, de 18 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.035199/2012	Rádio Fm Independência Ltda	FM	Curitiba	PR	Multa	9.961,34	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 11 de 27/10/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.048055/2016	Rádio Iracema De Fortaleza S/A	OM	Fortaleza	CE	Multa	10.098,69	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF nº 222 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
01250.001200/2017	Associação Cultural Abatiense	RADCOM	Abatiá	PR	Multa	456,93	Art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 224 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
01250.007378/2017	Fundação Nossa Senhora Aparecida	FME	Bom Despacho	MG	Multa	2.970,05	Art. 38, "c", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 225 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.046906/2016	Fundação Históricas Cidades	FME	Paraíba do Sul	RJ	Multa	1.335,81	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF nº 361 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação da Estação de Bombeamento Engenheiro Rodrigo José França de Siqueira Cavalcanti, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica denominado como Estação de Bombeamento Engenheiro Rodrigo José França de Siqueira Cavalcanti, a Estação de Bombeamento EBI-1 localizada no eixo norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO

PORTARIA Nº 2.937, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria MI n. 603, de 17 de dezembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MI n. 603, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de dezembro de 2013, Seção 1, Página 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.932, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

RODRIGO CRUZ GEBRIM

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 415, de 13 de setembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jaborandi - BA, para ações de Defesa Civil, para até 17/02/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.933, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Imigrante - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Imigrante - RS, no valor de R\$ 288.875,05 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004737/2020-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

